

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre o óleo diesel usado pelos ônibus dos sistemas de transporte coletivo urbano do Estado de Goiás.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Governo do Estado de Goiás fica autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre o óleo diesel usado como combustível pelos ônibus dos sistemas de transporte coletivo urbano do Estado de Goiás.

Art. 2º A isenção prevista na presente lei beneficiará exclusivamente os ônibus que integram as frotas dos sistemas de transporte coletivo nos municípios do Estado de Goiás, pertencentes às empresas concessionárias do serviço de transporte público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Coloco à apreciação e deliberação desta augusta Casa de Leis a presente propositura que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre o óleo diesel usado pelos ônibus dos sistemas de transporte coletivo urbano do Estado de Goiás.

Tem acontecido em todo o país e, sobretudo, na capital Goiânia, uma grande comoção social, motivada, entre outras coisas, pelo reajuste na tarifa de transporte coletivo.

A despeito de eventuais distorções existentes na forma como estão estruturados os sistemas de transporte público nos municípios, há de se reconhecer que os custos acarretados pelos tributos colaboram para elevar o custo final da tarifa para os cidadãos que dependem desse importante serviço.

O Governo Federal buscando minimizar as despesas da população no uso do transporte público adotou a medida de isentar as tarifas de transporte público no país do PIS/Cofins. Medida semelhante a esta é o que se propõe ao possibilitar a isenção do ICMS sobre os combustíveis.

Cabe lembrar que a isenção do ICMS sobre o diesel dos ônibus do transporte coletivo foi adotada com sucesso no Paraná, garantindo um valor de tarifa mais baixo para a população daquele estado.

Diante da importância da matéria e dos efeitos e benefícios que a presente proposta tende a propiciar para o usuário do transporte público (coletivo), espero poder contar com o apoio de meus pares na aprovação da mesma.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual